



**DECRETO Nº 003/2010,
DE 06 DE JANEIRO DE 2010.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 003/2010
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Inkra - RS, 06/01/2010
Responsável: Jalvino

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª BOAVISTA IN FEST, 4ª FEIRA AGROCOMERCIAL E 3ª MOSTRA DO GADO LEITEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, SENHOR ZILMAR VARONES HAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A 4ª BOA VISTA IN FEST, 4ª FEIRA AGROCOMERCIAL e 3ª MOSTRA DO GADO LEITEIRO é um evento de cunho social, cultural e comercial coordenado pelo Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Inkra e com auxílio da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da 4ª Boa Vista In Fest, 4ª Feira Agrocomercial e 3ª Mostra do Gado Leiteiro, os seguintes membros:

Comissão Organizadora:

**Coordenador: João Batista Hoffmeister;
Vice-Coodenador: Giovani Sander de Lima;**

**Comissão de Cultura: Claudia Pezzarico;
Comissão de Infra Estrutura: Daniel Álvares Souza;
Comissão de Finanças: Juliana Oberherr Rodrigues;
Comissão de Pecuária: Joacir Tonin Zanchin;
Comissão de Comercialização: Rodrigo Pereira da Silva e Dirceu Ludwig;
Secretaria Geral: Francisca Bullé da Silva.**

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 4ª Boa Vista In Fest, 4ª Feira Agrocomercial e 3ª Mostra do Gado Leiteiro, nomeada por este Decreto fica incumbida de elaborar o Regimento Interno do Evento e encaminhar ao Poder Executivo Municipal para que seja aprovado através de Decreto.



Art. 4º Fica a cargo da Comissão organizadora, contatar artistas para a realização de shows durante a realização do evento.

Parágrafo Primeiro: Deverá a Comissão Organizadora do evento, ao fazer as indicações adotar os seguintes critérios:

- I- observar, para contratação de profissionais do meio artístico, se as contratações serão feitas diretamente com os artistas;
- II- caso a contratação dos profissionais do meio artístico não seja feita diretamente com os mesmos, deverá ser observado que a contratação seja feita através de empresário exclusivo;
- III- os artistas a serem contratados, seja diretamente ou através de empresários exclusivos, deverão obedecer necessariamente que sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- IV- para atendimento do inciso anterior, deverá a Comissão Organizadora observar a aceitação da opinião pública local e regional.
- V- Deverá ainda a Comissão Organizadora, assegurar com os artistas e/ ou empresários as reservas das datas (agendamento) dos shows para a realização do evento, uma vez que as datas da realização (26 a 28/02/2010), é de alta temporada para o meio artístico.

Art. 5º - Fica incumbida a Comissão Organizadora de contatar com empresas especializadas para a realização do evento devendo fazer um levantamento prévio de valores, para uma contratação direta ou necessidade de realização de licitação para contratação da mesma, dependendo dos valores praticados pelo meio.

Art. 6º - Fica incumbida a Comissão Organizadora de elaborar o levantamento técnico necessário para a logística do evento e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, de forma detalhada as necessidades.

Art. 7º - Fica ainda incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada em segurança, para realizar a segurança do evento.

Art. 8º - Fica igualmente incumbida a Comissão Organizadora de elaborar levantamento técnico da necessidade de contratação de empresa especializada na realização da limpeza do local onde será realizada a feira.

Art. 9º - A 4ª Boa Vista In Fest, 4ª Feira Agrocomercial e 3ª Mostra do Gado Leiteiro, estão previstas no Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2010 do Município de Boa Vista do Incra, estabelecido pelo Decreto 002/2010, de 05 de janeiro de 2010.

Art. 10º - Incumbe a Comissão Organizadora, indicar valores ao Poder Executivo Municipal para a cobrança dos ingressos dos shows que serão realizados durante o evento, bem como os valores que serão cobrados pelos espaços dos stands para as



empresas expositoras, ou ainda de outras receitas quando cabível, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 109/2002.

Art. 11º - Por disposição do artigo 4º da Lei Municipal 109/2002 e 242/2004, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas para promover o evento as quais serão suportadas pela rubrica 33.90.39.00.00.00.00.0001, prevista no orçamento municipal.

Art. 12º - Deverá, para todos os fins de direito, na realização das despesas a rigorosa observância dos preceitos da Lei Federal 8.666/93, que regulam a matéria.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Incra, 06 de janeiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ALVARES DE SOUZA
SECRETÁRIO D ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO